

Complexidade da “lava jato” justifica prisão preventiva de 500 dias

Só existe excesso de prazo em prisões preventivas quando a demora é injustificada, pois a análise deve levar em conta a razoabilidade da medida, além do tempo. Assim entendeu o desembargador federal João Pedro Gebran Neto ao negar [pedido de Habeas Corpus](#) apresentado pela defesa de Carlos Habib Chater, preso desde março de 2014 na primeira fase da “lava jato”.

Dono do Posto da Torre, que originou o nome da hoje famosa operação, Chater foi um dos primeiros alvos em uma época que ainda nem se falava em fraudes na Petrobras. A Polícia Federal identificou que suas empresas receberam “depósitos vultosos” para lavar dinheiro do ex-deputado José Janene (PP, morto em 2010). Segundo o Ministério Público Federal, ele integrava uma “confraria de doleiros” que envolvia ainda Alberto Youssef e Nelma Kodama.

O advogado Roberto Brzezinski Neto reclamou ao TRF-4 que seu cliente está preso por aproximadamente 500 dias, sem que o juiz federal Sergio Fernando Moro assinasse sentença referente a um dos processos que Chater responde. Enquanto duas ações penais tiverem conclusão rápida, a última delas tem autos conclusos para sentença desde junho.

Reprodução



Carlos Habib Chater é dono do Posto da Torre, em Brasília, que batizou "lava jato".

A defesa disse ainda que a prisão preventiva não faz sentido, porque o inquérito foi instaurado em 2006, passando-se oito anos até que o MPF solicitasse a prisão.

Responsável pela “lava jato” no TRF-4, Gebran Neto disse que a caracterização do excesso de prazo somente se verifica excepcionalmente.

“Desnecessário aqui recorrer-se ao histórico e as ramificações que foram se descortinando no curso da 'operação lava jato', de maneira que a sua complexidade permite a relativização do prazo para conclusão do inquérito policial”, afirmou. No caso analisado, o desembargador entendeu que Carlos Chater não passa por qualquer constrangimento ilegal.

Penas acumuladas

Em maio, em outra ação, Carlos Chater já havia sido condenado a 4 anos e 9 meses de prisão e multa de R\$ 58,1 mil por lavar dinheiro do ex-deputado Janene. Em outubro do ano passado, recebeu pena de 5 anos e 6 meses de reclusão mais multa de R\$ 339 mil por desenvolver lavagem “sofisticada”, com dinheiro que seria destinado a fornecedores de drogas.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

HC 5028376-34.2015.4.04.0000

Date Created

30/07/2015